



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.002/2021.

Ementa: "Concede Título de Cidadão Honorário à Ana Marisa Chudzinski"

Relator: Vereadora Tati Carvalho

1. Relatório.

A proposição em análise tem o escopo de homenagear a Sra. Ana Marisa Chudzinski, como Cidadã Honorária de Canoinhas, pela destacada trajetória.

2. Fundamento e Voto do Relator .

A Lei Orgânica do Município e o próprio Regimento Interno da Câmara de Vereadores dão suporte legal a proposta, estando ela dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação.

Detendo-nos em análise do Projeto de Resolução em epígrafe, verificamos que a legislação Municipal dispõe:

Regimento Interno

"Art. 92 ...

§ 4º. Fica regulamentado o Art. 26, XVIII, da Lei Orgânica do Município, sendo instituídas as seguintes homenagens:

I - Título de Cidadão Honorário - concedido a pessoa que não seja natural do Município, por relevantes serviços prestados ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

II - Título de Cidadão Benemérito - concedido a pessoa natural do Município, por relevantes serviços prestados ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

III - Placa de Amigo de Canoinhas - concedido a pessoa física ou



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

jurídica que tenha prestado serviços a comunidade Canoinhense.
IV - Requerimento para Moção de agradecimento ou de parabenização.
V - Requerimento para voto de pesar.”

Lei Orgânica do Município

"Art. 26. Compete privativamente à Câmara exercer as seguintes atribuições:

XVIII - conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de 1/3 (um terço), aprovada por 2/3 (dois terços);”

3. Parecer da Comissão

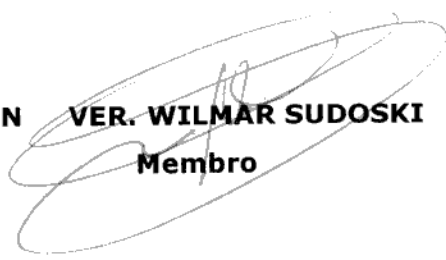
A Comissão de Justiça e Redação, presentes os Vereadores que a compõe, à vista do Voto do Vereador Relator, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Resolução n.º 002/2021, diante do que encaminha a proposta ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 21 de novembro de 2022.

É o parecer, s. m. j.


VER. TATI CARVALHO
Presidente

VER. MAURICIO ZIMMERMANN
Vice-Presidente


VER. WILMAR SUDOSKI
Membro